



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 00773/2015

11/12/2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as atividades do Tribunal Regional Federal da 5ª Região no período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, considerado feriado na Justiça Federal (recesso forense), conforme disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/1966;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O horário de expediente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016 (recesso forense), será das 13 às 18 horas.

**Parágrafo único.** O horário de expediente da área administrativa poderá ser ampliado por necessidade do serviço.

**Art. 2º** No período do recesso forense, em regime de plantão, serão conhecidos apenas os feitos que demandem medidas liminares ou que pretendam evitar perecimento de direito e/ou dano irreparável ou de difícil reparação, os quais deverão ser ajuizados, obrigatoriamente, por meio eletrônico, ainda que o processo em primeiro grau tramite em autos físicos.

**§ 1º** Durante o recesso, o atendimento será feito pela Divisão de Distribuição, no térreo, e pela Secretaria Judiciária, no 8º andar.

**§ 2º** Deverá a Secretaria Judiciária elaborar escala de serviço de Diretores e servidores que lhe são subordinados para o referido período, encaminhando cópia ao Gabinete da Presidência, à Diretoria-Geral e à Subsecretaria de Pessoal.

**Art. 3º** Não haverá atendimento ao público externo na Subsecretaria de Precatórios durante recesso forense, em função da necessidade dos trabalhos internos.

**Art. 4º** Não haverá plantão na Subsecretaria de Recursos Especiais, Extraordinários e Ordinários, na Subsecretaria do Plenário, nas Divisões de Turmas, na Seção de Taquigrafia e na Seção de Jurisprudência.

**Art. 5º** Não haverá expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015, ressalvados os casos de necessidade das unidades administrativas.

**Art. 6º** Os Diretores das unidades administrativas deverão elaborar tabela com a escala de serviço dos servidores que lhes são subordinados para o referido período, encaminhando cópia ao Gabinete da Presidência, à Diretoria-Geral e à Subsecretaria de Pessoal.

**Art. 7º** Determinar a remessa de cópia da presente Portaria ao Ministério Público Federal, às Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil nos estados jurisdicionados, à Procuradoria Regional da União da 5ª Região, à Procuradoria Regional Federal da 5ª Região, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região, à Defensoria Pública da União em Pernambuco e aos Excelentíssimos Senhores Diretores de Foro das Seções Judiciárias da 5ª Região.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA  
PRESIDENTE